



Prefeitura Municipal de
CIDADE GAÚCHA

LEILÃO ELETRÔNICO

N.º 002/2026

LICITADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

OBJETO

Alienação de bens móveis inservíveis, de recuperação antieconômica para o uso da Prefeitura de Cidade Gaúcha, PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 220.800,50 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2026 às 08:30 horas (Horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Lance por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3. DO OBJETO	3
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS	4
5. DOS BENS E DO VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS	7
8. DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ARREMATANTE	8
9. DA VISTORIA DOS BENS	9
10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	10
11. DA DINÂMICA DE LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA.....	10
12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO	12
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
14. DA ARREMATÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO	14
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
17. DA TRANSFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE	15
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
19. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	19
21. DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS.....	19
22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).....	20
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	22



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026

PROCESSO n.º 025/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA / PR.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior ao valor da avaliação previamente realizada, visando a alienação de bens móveis declarados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal, nas características e quantidades descritas no anexo I deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de Maio de 2026 às 08h30min

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

- 1.2** O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, com a Lei Municipal n.º 2.551 de 17 de junho de 2025, como o Decreto Municipal n.º 317 de 30 de abril de 2025, bem como com as demais normas aplicáveis à espécie e com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 1.3** A alienação encontra-se devidamente autorizada e motivada em processo administrativo próprio, com prévia avaliação dos bens por comissão designada, em atendimento ao disposto no art. 76 da Lei n.º 14.133/2021 e às normas de gestão patrimonial vigentes.
- 1.4** Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Administrativo, regularmente designado pela autoridade competente, através do Portaria Municipal n.º 110/2026, a saber, Senhor GEOVANE MARTINS DE SOUZA, junto com sua equipe de apoio, para realização do procedimento por meio do sistema eletrônico de licitação **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 1.5** Ao Leiloeiro compete a condução da sessão pública eletrônica, o recebimento e o processamento dos lances, a verificação da regularidade formal, a declaração do arrematante provisório, a decisão acerca de eventual intenção de recurso, o encaminhamento dos autos devidamente instruídos à autoridade competente para adjudicação e homologação, e a prática dos demais atos inerentes à condução do leilão, nos termos da legislação aplicável.
- 1.6** Para todas as referências de tempo contidas nesse edital será observado o horário de Brasília - DF.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 1.7 O presente edital e seus anexos, assim como todas as informações relativas a esta licitação, estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), conforme o art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Adicionalmente, a íntegra dos documentos está publicada no site oficial do Município (<https://cidadegaucha.pr.gov.br>), na aba “Licitações”, e na plataforma de licitações - BLL Compras (www.bll.org.br).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: www.bll.org.br.
- 2.2 A abertura da sessão pública do Leilão Eletrônico ocorrerá dia 15 de Maio de 2026 às 08h30min, no site endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste edital.
- 2.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:29min do dia 15/05/2026.
- 2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h:30min do dia 15/05/2026.
- 2.5 **HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA:** às 14h:30min do dia 15/05/2026.
- 2.6 **DURAÇÃO DA DISPUTA:** 6 (seis) horas.
- 2.7 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** **MAIOR LANCE POR ITEM**, a partir da avaliação.
- 2.8 **MODO DE DISPUTA:** Aberto.

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente leilão tem por objeto a alienação onerosa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Cidade Gaúcha, PR, previamente declarados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal, conforme discriminação, especificações, características e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
- 3.2 Os bens objeto deste certame foram previamente avaliados por comissão regularmente designada, em conformidade com o art. 76 da Lei n.º 14.133/2021, tendo sido fixados os respectivos valores mínimos para arrematação.
- 3.3 A alienação será realizada por lote, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ofertado, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada lote.
- 3.4 Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham realizado vistoria prévia, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, avarias, ausência de peças, componentes ou quaisquer outros danos existentes.
- 3.5 Os veículos relacionados ao objeto do leilão, foram classificados como **RECUPERÁVEIS** (com possibilidade de voltarem a circular) e como **SUCATAS** (somente para utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

peças) e serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.5.1 Veículo RECUPERÁVEL, é aquele bem que, a critério do comprador, poderá voltar a circular desde que seja realizada a manutenção necessária; a descaracterização do veículo e/ou pintura para a cor determinada no documento; realização de vistoria e a transferência de propriedade, sendo da responsabilidade do arrematante comprador estas despesas e as previstas no item 17.3 deste Edital.

3.5.2 Veículo SUCATA, é aquele bem o qual destina-se EXCLUSIVAMENTE ao reaproveitamento de peças, componentes e partes metálicas, indicando que o veículo não poderá ser licenciado ou recolocado em circulação.

3.5.3 No caso de Veículos RECUPERÁVEIS, o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital, inclusive, por permitir que veículos classificados como SUCATA circulem em via pública.

3.6 As imagens eventualmente disponibilizadas possuem caráter meramente ilustrativo, prevalecendo, para todos os fins, a situação real dos bens no momento da vistoria e da arrematação.

3.7 Integram o objeto deste leilão todos os ônus, encargos e responsabilidades decorrentes da arrematação, inclusive aqueles relacionados à retirada, transporte, transferência de propriedade, regularização documental e demais providências necessárias à plena fruição do bem pelo arrematante, nos termos deste Edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

4.1 O presente procedimento licitatório rege-se pela Constituição Federal, especialmente pelo art. 37, caput e inciso XXI, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente em seus arts. 28, inciso IV, 33, inciso V, e 76, pelas normas municipais pertinentes, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

4.2 Aplicam-se ao presente leilão, no que couber, as normas de gestão patrimonial e de alienação de bens móveis previstas na legislação federal e municipal vigente, inclusive aquelas relativas à avaliação prévia, motivação do interesse público e formalização do processo administrativo.

4.3 O certame observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e governança pública, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 As normas disciplinadoras deste leilão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e da preservação do interesse público, assegurados o tratamento isonômico entre os participantes e o devido processo administrativo.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, à luz da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

5. DOS BENS E DO VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO

5.1 O presente leilão tem por objeto a alienação dos bens móveis descritos na tabela abaixo, os quais foram previamente declarados inservíveis ou de recuperação antieconômica para a Administração Pública Municipal, conforme processo administrativo específico.

TABELA DOS LOTES

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor de Avaliação (R\$)
001	01	1	Veículo tipo VAN, marca Fiat, modelo Ducato Marticar 16, ano modelo 2015, ano fabr, 2015, placa: AZZ-7784, RENAVAN 01066107880	20.000,00
002	01	1	Veículo tipo Ambulância, marca Fiat, modelo Ducato MC TCA, ano modelo 2014, ano fabr. 2014, placa AYW-4625, RENAVAN 01021605155	10.000,00
003	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Marcopolo, modelo Volare A8 ON, ano modelo 2002, ano fabr. 2002, placa AKK-9821, RENAVAN 0788006789	25.000,00
004	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Iveco, modelo Cityclass 70C16, ano modelo 2009, ano fabr. 2009, placa ARL-8061, RENAVAN 0151956413	40.000,00
005	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, OF 1318, ano modelo 1990, ano fabr. 1990, placa BWC-9654, RENAVAN 0315439009	20.000,00
006	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Iveco, modelo Cityclass 70C17, ano modelo 2015, ano fabr. 2015, placa AZU-5047, RENAVAN 01057317729	60.000,00
007	01	1	Veículo tipo Ônibus, marca Scania, modelo carroceria fechada, ano modelo 1983, ano fabr. 1983, placa BWI-6653, RENAVAN 0356336042	20.000,00
008	01	1	Motocicleta marca Yamaha, modelo YBR 125K, ano modelo 2004, ano fabr. 2004, placa ALY-4887, RENAVAN 0833227670	800,00
009	01	1	Veículo marca VW, modelo Kombi lotação, ano modelo 2012, ano fabr. 2011, placa AUT-1783, RENAVAN 0397418434	15.000,00
010	01	1	Veículo marca Fiat, modelo DobloEssence 1.8, ano modelo 2013 ano fabr. 2012, placa AWK-2429, RENAVAN 0504117637	10.000,00
011	01	2	Caçamba tipo recolhadora de lixo	0,50
Valor Total R\$				220.800,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 5.2 Os bens foram previamente avaliados por comissão regularmente designada pela autoridade competente, mediante laudo técnico circunstanciado constante do processo administrativo, em atendimento ao art. 76 da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3 Os valores mínimos fixados para cada lote correspondem ao valor de avaliação apurado pela comissão designada e constituem o preço mínimo aceitável para arrematação, não sendo admitidos lances inferiores.
- 5.4 A formação dos lotes observou critérios técnicos e administrativos, considerando a natureza dos bens, seu estado de conservação, a viabilidade econômica de alienação e a ampliação da competitividade, com vistas à maximização da arrecadação e à preservação do interesse público.
- 5.5 Os valores mínimos estabelecidos são fixos e irreeajustáveis para os fins deste certame.
- 5.6 O Anexo I – Termo de Referência integra o presente Edital para todos os fins e efeitos legais, contendo a descrição detalhada dos bens, critérios de avaliação e demais informações técnicas pertinentes à alienação.
- 5.7 Em caso de divergência formal entre a tabela constante deste item e o Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá a versão constante do Anexo I, por constituir documento técnico complementar extraído do processo administrativo.
- 5.8 Os bens serão alienados no estado físico e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham realizado vistoria prévia, não cabendo à Administração responsabilidade por vícios, defeitos ou quaisquer divergências não expressamente declaradas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do presente leilão pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.
- 6.2 A participação no leilão implica a plena e irreatável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que os bens serão adquiridos no estado em que se encontram.
- 6.3 Não poderão participar do certame:
 - I. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II. Aquelas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Cidade Gaúcha ou com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
 - III. Servidores públicos municipais diretamente envolvidos na condução do certame, bem como membros da comissão de avaliação dos bens;
 - IV. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 6.4 No caso de lotes classificados como sucata, veículos irrecuperáveis ou destinados ao desmonte, somente poderão participar empresas que atendam às exigências da Lei Federal n.º 12.977/2014 e demais normas regulamentares pertinentes, devendo comprovar, quando solicitado, seu regular credenciamento junto aos órgãos competentes.**
- 6.5** A identificação do participante dar-se-á mediante cadastro na plataforma BLL COMPRAS, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
- 6.6** A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a existência de sanções impeditivas em nome do participante ou do arrematante, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções administrativas.
- 6.7** A constatação de declaração falsa, omissão relevante ou prática de ato com o objetivo de fraudar o caráter competitivo do certame sujeitará o participante às sanções previstas na legislação aplicável e neste Edital.
- 6.8** A participação no leilão é pessoal e intransferível, salvo nos casos de representação formalmente comprovada.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL COMPRAS

- 7.1** O leilão será realizado por meio da plataforma eletrônica **BLL COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, devendo os interessados providenciar previamente seu credenciamento junto ao referido sistema.
- 7.2** O credenciamento na plataforma constitui condição necessária e indispensável para participação no certame e implica a responsabilidade do interessado pelo cadastro correto e atualizado de seus dados, bem como pela obtenção de login e senha de acesso.
- 7.3** O uso da senha de acesso à plataforma é de exclusiva responsabilidade do participante, incluindo quaisquer lances registrados em seu nome, não cabendo à Administração responsabilidade por eventual uso indevido, ainda que por terceiros.
- 7.4** Incumbe exclusivamente ao participante acompanhar as operações na plataforma durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5** A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores externos que impeçam a participação do interessado, ressalvadas as hipóteses de suspensão formal da sessão por decisão do Leiloeiro.
- 7.6** Competindo exclusivamente ao interessado a manutenção de seus dados cadastrais atualizados e completos na plataforma eletrônica de licitação BLL COMPRAS, a obtenção do login e senha de acesso pessoal e intransferível, assim como, do zelo pela confiabilidade de suas credenciais de acesso.
- 7.7** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do participante, sendo considerados válidos e eficazes todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7.8 Eventuais dúvidas relativas ao funcionamento técnico da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a BLL COMPRAS, sem prejuízo das disposições legais e editalícias que regem o presente certame.

7.9 O credenciamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e de seus anexos.

8. DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ARREMATANTE

8.1 Para o procedimento licitatório específico - Leilão, não haverá registro cadastral prévio, nem fase de habilitação, nos termos estabelecidos do art. 31, § 4º, da Lei n.º 14.133/21. A participação no certame exige apenas o cadastro junto do participante interessado na plataforma online de licitação que presidirá o referido leilão – plataforma eletrônica BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

8.2 Apesar disso, para fins de qualificação cadastral e formalização da Nota de Arrematação, poderá ser exigido a apresentação dos documentos previstos no item 8.3 e 8.4, no ato do credenciamento da plataforma ou após o encerramento da sessão pública, exclusivamente pelo participante declarado vencedor, no prazo fixado pelo Leiloeiro.

8.3 Tratando-se de pessoa física, o arrematante deverá apresentar:

- 8.3.1** Cópia da Cédula de Identidade Civil – RG;
- 8.3.2** Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, ou outro documento equivalente, como por exemplo a CNH;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débito, com seu prazo de vigência à data de apresentação da Proposta Comercial;
- 8.3.4** Cópia do comprovante de residência emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 8.3.5** Declaração Unificada do Participante – Anexo III.

8.4 Tratando-se de pessoa jurídica, o arrematante deverá apresentar:

- 8.4.1** Cópia da Cédula de Identidade Civil e CPF do representante legal da empresa, devidamente qualificado como SÓCIO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU ASSEMBLHADO no Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial;
- 8.4.2** Cópia do Cartão de CNPJ;
- 8.4.3** Cópia do Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial e a alteração consolidada, se houver;
- 8.4.4** Procuração, por Instrumento Público, conferindo poderes específicos para representação da pessoa jurídica e aquisição de bens ofertados no presente Edital, acompanhada das cópias do Cartão CNPJ e do Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial.
- 8.4.5** No caso de veículos automotores baixados no DETRAN e classificados como sucata, será exigido alvará de funcionamento expedido pela autoridade local da sede da empresa, conforme art. 4º, inciso V da Lei Federal n.º 12.977/2014.
- 8.4.6** Declaração Unificada – Anexo III.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 8.5 Não poderão ser declarados arrematantes, aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, ou que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos II a IV do art. 156 da mesma lei.
- 8.6 A não apresentação da documentação no prazo fixado implicará, na desclassificação do arrematante, na perda do direito à adjudicação e a convocação do participante classificado com o segundo maior lance, se houver.
- 8.7 Constatada declaração falsa ou fraude, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.8 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações apresentadas, podendo anular a arrematação em caso de irregularidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.9 No ato da formalização da arrematação, os procuradores, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, deverão apresentar documento original com foto para conferência.

9. DA VISTORIA DOS BENS

- 9.1 Os bens objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados pelos interessados, mediante prévio agendamento, no local, datas e horários indicados neste Edital ou em aviso complementar publicado nos meios oficiais.
- 9.2 A vistoria tem por finalidade permitir que os interessados tomem pleno conhecimento das condições físicas, características, estado de conservação e eventuais avarias dos bens, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento quanto às suas condições.
- 9.3 A participação no leilão implica o reconhecimento de que o interessado examinou adequadamente os bens ou que optou por não realizar a vistoria, assumindo integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de sua decisão.
- 9.4 Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, desgaste natural, ausência de peças ou componentes, bem como por eventual necessidade de reparos, regularizações ou adaptações.
- 9.5 Eventuais informações disponibilizadas no Edital, no Anexo I ou na plataforma eletrônica, inclusive fotografias ou descrições complementares, possuem caráter meramente informativo, prevalecendo, para todos os efeitos, a situação real constatada no momento da vistoria.
- 9.6 É de responsabilidade exclusiva do arrematante verificar previamente eventuais débitos, restrições administrativas ou outras condições que possam incidir sobre o bem, quando aplicável, não cabendo à Administração responder por providências posteriores à arrematação, ressalvadas aquelas expressamente previstas neste Edital.
- 9.7 A Administração poderá, por razões de segurança ou organização, limitar o acesso simultâneo de visitantes ao local da vistoria, assegurando tratamento isonômico a todos os interessados.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do leilão, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2** A impugnação deverá ser apresentada por meio eletrônico, através da plataforma BLL COMPRAS, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos que comprovem a legitimidade do impugnante, quando for o caso.
- 10.3** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.4** A decisão acerca da impugnação será divulgada na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame e nos meios oficiais de publicação do Município.
- 10.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do leilão, quando a alteração impactar na formulação dos lances ou nas condições de participação.
- 10.6** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, por meio da plataforma eletrônica ou por canal oficial indicado neste Edital.
- 10.7** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na plataforma eletrônica, passando a integrar o Edital para todos os fins e efeitos legais.
- 10.8** A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente a realização do certame, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

11. DA DINÂMICA DE LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 11.1** A sessão pública do Leilão será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário estabelecidos, observando-se o horário oficial de Brasília, e será conduzida pelo Leiloeiro Administrativo designado pela autoridade competente.
- 11.2** A dinâmica da sessão pública observará as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como as regras operacionais da plataforma eletrônica, prevalecendo, em caso de divergência, as normas editalícias.
- 11.3** Somente poderão participar da sessão pública os interessados devidamente credenciados na plataforma eletrônica, nos termos do Item 7 deste Edital.
- 11.4** Os atos praticados no sistema eletrônico durante a sessão pública presumem-se realizados pelo participante regularmente credenciado, produzindo todos os efeitos jurídicos pertinentes.
- 11.5** Os licitantes deverão registrar proposta inicial diretamente no sistema eletrônico, para cada lote de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário fixados para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 11.6** Os lances antecipados permanecerão registrados no sistema e concorrerão normalmente durante a sessão pública, ainda que o participante não esteja conectado no momento da disputa.
- 11.7** Os lances antecipados terão validade exclusiva para a data e horário da sessão pública designada, não produzindo efeitos para eventual sessão redesignada.
- 11.8** Havendo lances antecipados registrados no momento da abertura da sessão pública, a etapa competitiva terá início a partir do maior lance válido previamente registrado.
- 11.9** Somente poderão participar da etapa competitiva por lances os participantes que tenham registrado proposta inicial para o respectivo lote.
- 11.10** O licitante poderá retirar ou substituir a proposta inicialmente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 11.11** Aberta a sessão pública, iniciar-se-á a etapa competitiva, na qual os participantes poderão ofertar lances sucessivos e públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, relativamente aos lotes de seu interesse, observando-se o valor mínimo fixado para cada lote.
- 11.12** Caso o participante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial registrada.
- 11.13** Os lances deverão ser formulados sempre em valores crescentes, superiores ao último lance válido registrado para o respectivo lote, respeitado o incremento mínimo estabelecido na plataforma.
- 11.13.1** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, considerado o horário oficial de Brasília.
- 11.14** Durante o transcurso da etapa competitiva, os participantes serão informados, em tempo real, do maior lance registrado para cada lote, sendo expressamente vedada a identificação do ofertante, garantindo-se a impessoalidade, a isonomia e a competitividade do certame.
- 11.15** A etapa de lances ocorrerá no modo de disputa aberto, admitindo-se lances públicos e sucessivos, sem prorrogação do prazo de encerramento, de modo que o término do certame ocorrerá exatamente no horário estipulado no item 2.5.
- 11.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexecuível.
- 11.17** Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o maior lance ofertado para cada lote, sendo declarado arrematante provisório o participante que houver apresentado o maior lance válido, condicionado à verificação posterior das condições de participação, à análise da documentação exigida neste Edital e à homologação pela autoridade competente.
- 11.18** Na hipótese de inexistência de lances durante a etapa competitiva, permanecendo propostas iniciais empatadas, o sistema eletrônico realizará o desempate automático,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

observando a ordem cronológica de registro no sistema eletrônico, considerado o horário oficial de Brasília.

- 11.19** O sistema disponibilizará campo próprio de comunicação (“Chat”) para troca de mensagens entre o Leiloeiro Administrativo e os participantes.
- 11.20** As comunicações realizadas por meio do “Chat” possuem caráter oficial e vinculante.
- 11.21** Em caso de desconexão do Leiloeiro durante a etapa de lances, e permanecendo o sistema acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.
- 11.22** Caso a desconexão do Leiloeiro persista por tempo que comprometa a regularidade da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, mediante registro formal em ata e comunicação aos participantes.
- 11.23** Na hipótese de falha técnica que comprometa a integridade da sessão pública, o Leiloeiro poderá, mediante decisão fundamentada, declarar sua nulidade e designar nova data para sua realização, assegurada a ampla divulgação do ato.
- 11.24** Não serão admitidos lances apresentados após o encerramento da etapa competitiva.
- 11.25** A simples oferta de lance implica compromisso firme, irrevogável e irretroatável do participante quanto à aquisição do lote pelo valor ofertado, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021, em caso de inadimplemento, desistência indevida ou prática de ato ilícito.
- 11.26** O participante é integralmente responsável pelo acompanhamento da sessão pública e pela adequada conexão ao sistema eletrônico, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de atos regularmente praticados, falhas de conexão, instabilidades sistêmicas de seu equipamento ou quaisquer ocorrências de natureza tecnológica que não sejam imputáveis à Administração.
- 11.27** Todos os atos praticados na sessão pública eletrônica serão automaticamente registrados pelo sistema, constituindo meio de prova idôneo, e consignados em ata circunstanciada, a qual integrará o processo administrativo do certame para fins de eventual responsabilização.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 12.1** O julgamento do leilão será realizado pelo critério de maior lance, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se, em qualquer caso, o valor mínimo de avaliação fixado para cada lote.
- 12.2** Será considerado vencedor de cada lote o participante que apresentar o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Edital.
- 12.3** Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente os participantes em ordem decrescente de valores ofertados para cada lote.
- 12.4** O Leiloeiro analisará a regularidade dos lances ofertados, podendo desconsiderar aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- I. Forem inferiores ao valor mínimo de avaliação;
 - II. Não observarem o incremento mínimo estabelecido;
 - III. Forem manifestamente inexequíveis ou decorrentes de erro evidente de digitação;
 - IV. Forem apresentados em desconformidade com as regras do edital.
- 12.5** Havendo empate entre lances, prevalecerá aquele que tiver sido registrado primeiro no sistema eletrônico, conforme registro de horário fornecido pela plataforma BLL COMPRAS.
- 12.6** Após a verificação da regularidade do maior lance, o participante será declarado arrematante provisório do respectivo lote.
- 12.7** Caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste Edital, inclusive quanto ao pagamento no prazo estabelecido, poderá ser convocado o segundo colocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.8** O resultado da sessão pública será registrado em ata circunstanciada, contendo a identificação dos lotes, valores arrematados e respectivos arrematantes provisórios, a qual será disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 12.9** A arrematação somente será considerada perfeita e acabada após o pagamento integral do valor do lote, nos termos deste Edital, e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Dos atos praticados no âmbito deste leilão caberá recurso administrativo, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2** O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, mediante manifestação expressa e motivada por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS.
- 13.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo para apresentação das razões recursais.
- 13.4** Recebido o recurso, os demais interessados serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.5** O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato recorrido, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.6** O Leiloeiro poderá exercer juízo de retratação no prazo legal, fundamentadamente.
- 13.7** Mantida a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para julgamento definitivo.
- 13.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

13.9 As decisões recursais serão divulgadas na plataforma eletrônica e integrarão o processo administrativo do certame.

14. DA ARREMATÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de lances e observada a regularidade do maior lance ofertado, será declarado arrematante provisório o participante que houver apresentado o maior lance válido para cada lote.

14.2 A arrematação constitui compromisso irrevogável e irretratável do participante quanto à aquisição do lote pelo valor ofertado, observadas as condições previstas neste Edital.

14.3 A arrematação somente se tornará definitiva após:

- I. O pagamento integral do valor do lote;
- II. O encerramento da fase recursal;
- III. A adjudicação e homologação pela autoridade competente.

14.4 Até a consolidação definitiva da arrematação, não haverá direito adquirido à propriedade do bem.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor do lote no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública ou da convocação formal, conforme disciplinado neste Edital.

15.2 O pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica, efetuada pelo arrematante de maneira identificada, em conta a ser informada pelo leiloeiro, conforme a natureza do objeto, sendo vedado o pagamento em espécie diretamente a agentes públicos.

15.3 O não pagamento no prazo estabelecido implicará:

- I. Perda do direito à arrematação;
- II. Convocação do segundo colocado, se houver interesse da administração;
- III. Aplicação das sanções previstas neste edital;
- IV. Eventual retenção de valores já pagos, a título de indenização administrativa, se previsto.

15.4 O pagamento integral é condição indispensável para a adjudicação do lote e autorização para retirada do bem.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 16.1** Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o Leiloeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior competente, com o resultado final da sessão pública e indicação dos arrematantes provisórios de cada lote.
- 16.2** O relatório final do Leiloeiro conterá a síntese dos atos praticados, a classificação final dos participantes e a certificação da regularidade procedimental.
- 16.3** Compete à autoridade superior do Município adjudicar o objeto ao arrematante vencedor de cada lote, após verificação da regularidade do procedimento.
- 16.4** A adjudicação ficará condicionada:
- I. ao pagamento integral do valor do lote;
 - II. à inexistência de pendência recursal;
 - III. ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital.
- 16.5** Na hipótese de inadimplemento do arrematante, poderá a autoridade competente adjudicar o lote ao participante classificado em segundo lugar, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.6** Após a adjudicação, a autoridade superior procederá à homologação do leilão, como ato formal de controle de legalidade e encerramento da fase externa do certame.
- 16.7** A autoridade competente poderá:
- I. homologar o resultado;
 - II. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
 - III. revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 16.8** A anulação ou revogação será formalmente motivada e observará, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.
- 16.9** A homologação não gera direito adquirido ao arrematante antes da quitação integral do valor do lote e da formalização do termo de entrega.

17. DA TRANSFERÊNCIA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 17.1** A transferência da propriedade dos bens arrematados ocorrerá após:
- I. o pagamento integral do valor do lote;
 - II. a adjudicação e homologação do certame;
 - III. a emissão do termo de entrega ou documento equivalente pelo Município.
- 17.2** A responsabilidade pela guarda, conservação e riscos inerentes ao bem será transferida ao arrematante a partir da assinatura do termo de entrega ou da efetiva retirada do lote, o que ocorrer primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

17.3 Constituem obrigações do arrematante, além de outras previstas neste Edital:

- I. retirar o bem no prazo estabelecido;
- II. arcar com todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte e regularização;
- III. providenciar, quando aplicável, a transferência de titularidade junto aos órgãos competentes;
- IV. cumprir as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao uso, circulação ou destinação do bem;
- V. responder por quaisquer danos causados a terceiros durante a retirada ou transporte.

17.4 Todas as despesas tributárias, taxas, encargos administrativos e demais ônus incidentes após a data da transferência da responsabilidade correrão exclusivamente por conta do arrematante.

17.5 No caso de veículos automotores:

- I. caberá ao arrematante promover a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo legal;
- II. as despesas com transferência, vistoria, licenciamento, seguro obrigatório e demais encargos serão de responsabilidade exclusiva do arrematante;
- III. multas e infrações cometidas após a data da retirada do veículo serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

17.6 Eventuais débitos anteriores à data da entrega deverão estar expressamente indicados no Edital ou no Termo de Referência, cabendo ao arrematante verificar previamente a situação documental do bem.

17.7 O arrematante deverá dar destinação adequada aos bens adquiridos, observando a legislação ambiental vigente.

17.8 No caso de sucatas, resíduos ou bens potencialmente poluentes, o arrematante assume integral responsabilidade ambiental, civil e administrativa pela destinação final do material.

17.9 A Administração não se responsabiliza por qualquer dano ambiental decorrente da utilização ou destinação inadequada do bem após a transferência da responsabilidade.

17.10 As obrigações assumidas pelo arrematante possuem natureza irrevogável e irretratável, não podendo ser transferidas a terceiros sem anuência expressa da Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

18.1 O participante ou arrematante que praticar qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I. Deixar de efetuar o pagamento do lote arrematado no prazo estabelecido;
- II. Desistir injustificadamente da arrematação;
- III. Não retirar o bem no prazo fixado;
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- V. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos que frustrem a competitividade do certame;
- VI. Fraudar ou tentar fraudar a regularidade do leilão.
- VII. Causar prejuízo material ou reputacional à Administração em decorrência de conduta dolosa ou culposa.

18.3 Poderão ser aplicadas, garantido o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa, nos termos estabelecidos neste edital;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

18.4 A sanção de multa administrativa poderá ser fixada de forma proporcional à gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. Até 10% (dez por cento) do valor do lote arrematado, nos casos de atraso injustificado no pagamento ou no cumprimento de obrigação acessória, desde que não caracterizado inadimplemento total;
- II. Até 20% (vinte por cento) do valor do lote arrematado, nos casos de inadimplemento total da obrigação de pagamento, desistência injustificada da arrematação ou não retirada do bem no prazo fixado;
- III. Nos casos de infrações que não envolvam obrigação pecuniária direta, a multa poderá ser fixada em valor compatível com a gravidade da conduta e os prejuízos causados à administração, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) do valor do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 18.4.1** A aplicação da multa não terá caráter confiscatório e será devidamente motivada, considerando os critérios previstos no item 18.4 deste Edital.
- 18.4.2** A multa poderá ser cumulada com outras sanções previstas neste Edital, quando a gravidade da infração assim justificar, observado o devido processo administrativo.
- 18.4.3** O valor da multa poderá ser descontado de eventual valor já pago pelo arrematante, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.
- 18.5** A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena, considerando:
- I. A natureza e gravidade da infração;
 - II. Os danos causados à administração;
 - III. A vantagem auferida pelo infrator;
 - IV. A existência de dolo ou culpa
 - V. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - VI. A reincidência.
- 18.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada no âmbito do Município de Cidade Gaúcha, PR, enquanto a declaração de inidoneidade produzirá efeitos em todos os entes federativos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.7** A aplicação de sanções não exclui a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- 18.8** A instauração e condução do processo administrativo sancionador observarão os procedimentos internos do Município e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1** Da sessão pública do leilão eletrônico será lavrada ata circunstanciada, contendo o registro dos atos praticados, os lances ofertados, os participantes classificados, eventuais ocorrências e as decisões proferidas pelo Leiloeiro.
- 19.2** A ata será gerada a partir dos registros eletrônicos da plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>), podendo ser complementada por relatório elaborado pelo Leiloeiro.
- 19.3** A ata da sessão pública conterá no mínimo:
- I. a identificação do procedimento licitatório;
 - II. a data e horário de abertura e encerramento da sessão;
 - III. a identificação dos lotes leiloados;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- IV.** o registro da ordem classificatória e valores ofertados;
 - V.** a identificação dos arrematantes provisórios;
 - VI.** o registro de manifestações de intenção de recurso, quando houver;
 - VII.** eventuais ocorrências relevantes e decisões fundamentadas.
- 19.4** Os registros eletrônicos gerados pela plataforma BLL COMPRAS possuem fé pública relativa e integram o processo administrativo para todos os fins legais.
- 19.5** Em caso de divergência entre registros manuais e eletrônicos, prevalecerão os registros oficialmente emitidos pela plataforma, salvo comprovado erro material.
- 19.6** A ata será disponibilizada na plataforma eletrônica e integrará o processo administrativo correspondente.
- 19.7** A ata constitui documento essencial para fins de adjudicação, homologação e eventual análise pelos órgãos de controle.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** A autoridade competente poderá revogar o presente leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente supervenientes, justificadas e comprovadas nos autos do processo administrativo, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- 20.2** A revogação poderá ocorrer até a homologação do certame, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes, ressalvados os casos de despesas comprovadamente realizadas e desde que diretamente relacionadas ao procedimento.
- 20.3** A autoridade competente deverá anular o procedimento licitatório quando verificada ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando aplicável.
- 20.4** A anulação do procedimento poderá alcançar todos os atos ou apenas aqueles eivados de vício, conforme a extensão da irregularidade constatada.
- 20.5** A anulação produz efeitos retroativos à data do ato viciado, salvo quando a preservação de atos já praticados se mostrar possível e juridicamente admissível, em observância aos princípios da segurança jurídica, da razoabilidade e da proteção da confiança legítima.
- 20.6** A revogação produz efeitos prospectivos, resguardando-se os atos válidos já praticados.
- 20.7** Toda decisão de revogação ou anulação será formalmente motivada, com indicação clara dos fatos e fundamentos jurídicos que a embasarem.
- 20.8** As decisões serão devidamente publicadas no mesmo meio em que se deu a divulgação do edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 21.1** O arrematante deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, no que se refere à destinação, transporte, armazenamento, reutilização ou descarte dos bens arrematados.
- 21.2** A utilização ou destinação dos bens deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, vedada qualquer prática que possa resultar em dano ao meio ambiente.
- 21.3** A partir da transferência da responsabilidade prevista neste Edital, o arrematante assume integral responsabilidade civil, administrativa e, quando aplicável, penal, por quaisquer danos ambientais decorrentes da utilização, transformação ou destinação final do bem.
- 21.4** O Município não se responsabiliza por danos ambientais decorrentes de conduta do arrematante após a efetiva entrega do bem.
- 21.5** No caso de bens classificados como sucata, inservíveis ou destinados à desmontagem:
- I. a destinação deverá observar as normas ambientais aplicáveis;
 - II. o arrematante deverá adotar práticas de descarte ambientalmente adequadas;
 - III. eventual reaproveitamento de componentes deverá observar as exigências legais específicas.
- 21.6** Quando exigido pela legislação ambiental, o arrematante deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada do material.
- 21.7** Caso os bens contenham componentes classificados como resíduos perigosos ou sujeitos à logística reversa, o arrematante deverá observar as normas específicas aplicáveis, inclusive quanto ao transporte e destinação final.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 22.1** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento observará integralmente o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.2** Os dados pessoais coletados dos participantes serão utilizados exclusivamente para fins de:
- I. processamento e condução do certame;
 - II. formalização da arrematação;
 - III. cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
 - IV. eventual exercício de direitos em processos administrativos ou judiciais.
- 22.3** O tratamento de dados pessoais pelo Município fundamenta-se:
- I. no cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
 - II. na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

III. na execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados à contratação.

- 22.4** A plataforma BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) realizará tratamento de dados pessoais conforme suas próprias políticas de privacidade, observada a legislação aplicável.
- 22.5** O participante declara ciência de que o uso da plataforma implica tratamento de seus dados pessoais nos termos da legislação vigente.
- 22.6** O Município adota medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.
- 22.7** Os dados são mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e às exigências legais de arquivamento e controle.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** A participação no presente leilão implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o participante alegar desconhecimento de suas disposições.
- 23.2** O Edital e seus anexos integram o processo administrativo correspondente, vinculando a Administração e os participantes.
- 23.3** Todas as comunicações oficiais relativas ao certame serão realizadas por meio da plataforma eletrônica BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) e/ou pelos canais oficiais de publicação do Município.
- 23.4** É de responsabilidade exclusiva dos participantes acompanhar as publicações e comunicações referentes ao leilão.
- 23.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, na legislação municipal aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.
- 23.6** Na interpretação das normas deste Edital, deverá ser considerada a finalidade pública do procedimento, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e a preservação do interesse público.
- 23.7** A Administração poderá, a qualquer tempo, anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
- 23.8** O tratamento de dados pessoais eventualmente coletados no âmbito deste certame observará a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins relacionados ao procedimento licitatório.
- 23.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

24. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Informações complementares acerca do presente Edital poderão ser obtidas junto à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro: Centro,
Telefone: (44) 3675-4300
Cidade Gaúcha – Paraná, CEP: 87.820-000

bem como nos locais destinados à vistoria dos bens, quando aplicável, nos termos deste Edital.

24.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR não se responsabiliza pelo conteúdo, integridade ou autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros ou por canais não oficiais, não assistindo ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial com fundamento em informações divergentes daquelas oficialmente divulgadas.

24.3 Eventuais alterações, esclarecimentos, comunicados ou demais informações relativas ao presente certame serão divulgadas exclusivamente por meio dos seguintes canais oficiais:

- I. Plataforma eletrônica de licitações **BLL COMPRAS** (<https://bll.org.br/>);
- II. **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;
- III. Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, na aba “Licitações”.

24.4 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento permanente das publicações e comunicações oficiais referentes ao certame, não podendo alegar desconhecimento de informações regularmente divulgadas.

24.5 Os interessados poderão acessar um vídeo ilustrativo contendo mais detalhes acerca de todos os lotes no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=yFIJzQXIPek>.

24.6 A íntegra do presente processo licitatório está disponível para acesso e consulta por meio das seguintes opções:

- a. Acesso Direto: Acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=993717724802493133&s=cidadegaucha&origem=interno&s=cidadegaucha>.
- b. Acesso via Portal do Município: Acesse a aba "Protocolo Online" no site oficial do Município, clique no botão "Menu" (localizado na parte superior direita) e informe o código do processo: 993.717.724.802.493.133.

24.7 Integram o presente instrumento convocatório, para todos os fins legais, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Carta Proposta.

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Nota de Arrematação

Cidade Gaúcha - PR, 14 de Abril de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM ESTADO INSERVÍVEL, SUCATA DE RECUPERAÇÃO
ANTIECONOMICA.**

ARQUIVO DIGITAL



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO II

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

C A R T A P R O P O S T A

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO N.º 002/2026 - PMCG

NOME DO PROPONENTE..:

CGC/MF ou CPF.....:

ENDEREÇO.....:

Pelo presente, em atendimento ao Edital de Leilão Público n.º 002/2026-PMCG, apresentamos proposta para compra dos seguintes itens do Lote “abaixo”:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor de Avaliação (R\$)
001	01	1	Veículo tipo VAN, marca Fiat, modelo Ducato Marticar 16, ano modelo 2015, ano fabr, 2015, placa: AZZ-7784, RENAVAN 01066107880	
002	01	1	Veículo tipo Ambulância, marca Fiat, modelo Ducato MC TCA, ano modelo 2014, ano fabr. 2014, placa AYW-4625, RENAVAN 01021605155	
003	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Marcopolo, modelo Volare A8 ON, ano modelo 2002, ano fabr. 2002, placa AKK-9821, RENAVAN 0788006789	
004	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Iveco, modelo Cityclass 70C16, ano modelo 2009, ano fabr. 2009, placa ARL-8061, RENAVAN 0151956413	
005	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Mercedes Benz, OF 1318, ano modelo 1990, ano fabr. 1990, placa BWC-9654, RENAVAN 0315439009	
006	01	1	Veículo tipo ônibus, marca Iveco, modelo Cityclass 70C17, ano modelo 2015, ano fabr. 2015, placa AZU-5047, RENAVAN 01057317729	
007	01	1	Veículo tipo Ônibus, marca Scania, modelo carroceria fechada, ano modelo 1983, ano fabr. 1983, placa BWI-6653, RENAVAN 0356336042	
008	01	1	Motocicleta marca Yamaha, modelo YBR 125K, ano modelo 2004, ano fabr. 2004, placa ALY-4887, RENAVAN 0833227670	
009	01	1	Veículo marca VW, modelo Kombi lotação, ano modelo 2012, ano fabr. 2011, placa AUT-1783, RENAVAN 0397418434	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

010	01	1	Veículo marca Fiat, modelo DobloEssence 1.8, ano modelo 2013 ano fabr. 2012, placa AWK-2429, RENAVAL 0504117637	
011	01	2	Caçamba tipo recolhedora de lixo	
Valor Total				R\$

Declaro que:

Tenho pleno conhecimento do estado de conservação do bem, assumindo os riscos inerentes à sua aquisição.

Comprometo-me a efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no Edital.

Assumo integral responsabilidade pelas despesas de retirada, transporte, regularização e demais encargos incidentes após a arrematação.

Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade e da livre manifestação de vontade, firmo a presente proposta.

Cidade Gaúcha - PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO III

LEILÃO N.º 002/2026

Processo Administrativo n.º 025/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA DO PARTICIPANTE

Eu, portador da cédula de identidade civil - RG n.º, cadastrado pelo CPF n.º, representante legal da empresa, conforme instrumento,

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, no âmbito do Leilão Eletrônico n.º 002/2026, que:

- 1) As informações e documentos apresentados no certame são verdadeiros, autênticos e atualizados, de modo que assumo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade.
- 2) Tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declaro que examinei previamente os bens objeto do leilão ou tive plena oportunidade de fazê-lo, estando ciente de suas condições físicas, mecânicas, estruturais e documentais.
- 4) Estou ciente de que os bens são alienados no estado em que se encontram e, assumo integral responsabilidade pela avaliação realizada, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes, características, eventuais desgastes, avarias ou ausência de componentes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 5) Não me encontro suspenso, impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarado inidôneo por qualquer ente federativo.
- 6) Não incido nas hipóteses de impedimento previstas na Lei n.º 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos procedimentos de alienação de bens públicos.
- 7) Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor do leilão ou com agente público – Leiloeiro que atue na condução do certame, na fiscalização ou na gestão do procedimento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.
- 8) A pessoa jurídica que represento encontra-se regularmente constituída e em pleno funcionamento, não estando em situação de falência, dissolução, liquidação ou outra circunstância que comprometa sua regular existência jurídica.
- 9) O lance eventualmente apresentado foi formulado de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação, comunicação ou prática que possa caracterizar restrição à competitividade, fraude ao certame ou violação às normas de defesa da concorrência.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 10)** Caso vencedor(a), assumo integral responsabilidade pelo pagamento do valor ofertado, bem como por todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, regularização documental, transferência de propriedade, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre o bem arrematado.
- 11)** Estou ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 12)** Para fins de eventual formalização de instrumento decorrente da arrematação, indico como responsável:

Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____
CNPJ nº _____ (quando aplicável)
Endereço: _____
Município/UF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e qualificação)
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação:

Quando se tratar de pessoa jurídica, esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, contendo identificação do CNPJ.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ANEXO IV

LEILÃO N.º 002/2026
Processo Administrativo n.º 025/2026

NOTA DE ARREMATÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, inscrita no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Av. Fanfa, n.º 288, Bairro Ouro Verde, Município de Cidade Gaúcha, PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **ALIENANTE** e, e a pessoa física/jurídica, inscrita no sob n.º, estabelecida na Rua, n.º, CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob n.º, doravante denominada **ARREMATANTE**, tendo em vista o resultado do Leilão Eletrônico n.º 002/2026, regularmente processado e homologado pela autoridade competente, RESOLVEM formalizar a presente **NOTA DE ARREMATÇÃO**, que se rege pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, pelo Edital do certame e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

1.1 A presente Nota formaliza a alienação de bem móvel integrante do patrimônio do Município, decorrente de arrematação válida, regularmente processada e homologada no âmbito do Leilão Eletrônico n.º 002/2026, em conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e com as normas editalícias aplicáveis.

1.2 A presente alienação encontra-se devidamente instruída no Processo Administrativo n.º ___/2026, observados os princípios da legalidade, publicidade, transparência e interesse público.

1.3 Integram este instrumento, independentemente de transcrição e para todos os fins de direito:

- I – o Edital do Leilão e seus anexos;
- II – a proposta vencedora apresentada pelo arrematante;
- III – a ata da sessão pública;
- IV – o ato de homologação.

1.4 Em caso de eventual divergência interpretativa, prevalecerão as disposições constantes do Edital do Leilão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1 Constitui objeto da presente Nota de Arrematação a alienação do seguinte bem móvel integrante do patrimônio municipal, devidamente identificado conforme classificação constante do Edital e do respectivo lote:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Estado de Conservação	Classificação Legal	Valor Arrematado (R\$)
------	------	--------	-----------	-----------------------	---------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

001	01	1	Veículo tipo VAN, marca Fiat, modelo Ducato Marticar 16, ano modelo 2015, ano fabr, 2015, placa: AZZ-7784, RENAVAN 01066107880	Inoperante - Motor fundido, chassi comprometido	Sucata	20.000,00
...
Valor Total R\$						

2.2 A alienação opera-se em caráter definitivo e irrevogável, sendo o bem transferido no estado físico, mecânico, estrutural e documental em que se encontra, não cabendo ao ARREMATANTE qualquer alegação posterior de desconhecimento, vício, defeito, ausência de peças ou divergência de características.

2.3 A ARREMATANTE declara que examinou previamente o bem, direta ou indiretamente, assumindo integral responsabilidade quanto à avaliação de suas condições e viabilidade de uso, desmontagem ou destinação final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ARREMATAÇÃO E SEUS EFEITOS

3.1 A arrematação do bem descrito na Cláusula Segunda foi regularmente homologada pela autoridade competente, tendo sido comprovado o pagamento integral do valor ofertado, encontrando-se plenamente aperfeiçoada para todos os fins de direito.

3.2 A presente Nota consolida os efeitos jurídicos da arrematação homologada, produzindo a transferência da posse e das responsabilidades nos termos estabelecidos neste instrumento e no Edital.

3.3 Eventual nulidade superveniente do certame ou constatação de irregularidade grave poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO BEM

4.1 A retirada do bem arrematado será autorizada pela Administração após a homologação do certame e a comprovação do pagamento integral, devendo ocorrer exclusivamente no local indicado no Edital.

4.2 A retirada deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da presente Nota e da comunicação formal de liberação do bem.

4.3 Todas as despesas relacionadas à retirada, transporte, carregamento e eventuais adaptações necessárias correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE.

4.4 A partir da data da autorização formal de retirada do bem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- I – cessará a responsabilidade do Município pela guarda, conservação ou integridade do bem;
- II – a posse será transferida ao ARREMATANTE;
- III – todos os riscos, inclusive de perecimento, dano ou extravio, passam a ser de sua exclusiva responsabilidade.

4.5 O ARREMATANTE responderá por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a retirada do bem.

4.6 O não cumprimento do prazo de retirada, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar:

- I – aplicação das penalidades previstas no Edital;
- II – cobrança de eventuais despesas de armazenamento;
- III – adoção das medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE RESPONSABILIDADE CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO

5.1 – VEÍCULO CLASSIFICADO COMO SUCATA

- 5.1.1** O veículo classificado como sucata é alienado exclusivamente para fins de desmontagem ou destinação final, sendo expressamente vedada sua circulação, utilização ou retorno à condição de veículo regular apto ao tráfego.
- 5.1.2** O ARREMATANTE obriga-se a promover a baixa definitiva do registro do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização formal de retirada do bem.
- 5.1.3** Deverá o ARREMATANTE apresentar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após sua efetivação, o comprovante da baixa definitiva.
- 5.1.4** A partir da autorização formal de retirada do bem:
 - I – transfere-se ao ARREMATANTE a posse do veículo;
 - II – cessam as responsabilidades do Município quanto à guarda e conservação;
 - III – todos os riscos e responsabilidades civis, administrativas, ambientais e penais passam a ser de exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE.
- 5.1.5** O descumprimento da obrigação de baixa definitiva autoriza o Município, independentemente de notificação judicial:
 - I – comunicar o fato ao órgão executivo de trânsito competente;
 - II – requerer bloqueio administrativo do registro;
 - III – aplicar as penalidades previstas no Edital;
 - IV – adotar as medidas administrativas ou judiciais necessárias à proteção do interesse público.

5.2 – VEÍCULO CLASSIFICADO COMO RECUPERÁVEL

- 5.2.1** O ARREMATANTE obriga-se a promover a transferência de propriedade do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da autorização formal de retirada do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

- 5.2.2** Todas as despesas decorrentes da transferência, regularização documental e eventuais encargos administrativos correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE.
- 5.2.3** O ARREMATANTE deverá apresentar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a efetivação da transferência, o respectivo comprovante atualizado.
- 5.2.4** O descumprimento da obrigação de transferência no prazo legal autoriza o Município a:
- I – comunicar formalmente o órgão executivo de trânsito;
 - II – requerer bloqueio administrativo do registro;
 - III – adotar as medidas administrativas cabíveis para resguardar o interesse público.
- 5.2.5** Enquanto não formalizada a transferência perante o órgão de trânsito, presume-se a responsabilidade do ARREMATANTE por infrações cometidas após a autorização de retirada, ressalvada prova inequívoca em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DÉBITOS, ENCARGOS E MULTAS

- 6.1** O Município responsabiliza-se exclusivamente por débitos tributários, taxas e encargos cujo fato gerador seja anterior à homologação do leilão.
- 6.2** A partir da homologação do certame, todos os débitos cujo fato gerador seja posterior passam a ser de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.
- 6.3** A partir da autorização formal de retirada do veículo, todas as multas decorrentes de infrações de trânsito, bem como demais penalidades vinculadas à circulação ou uso do bem, passam a ser de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.
- 6.4** Caso venha a ser registrada multa após a homologação, mas cujo fato gerador seja comprovadamente anterior à arrematação, o Município adotará as providências administrativas cabíveis para indicação do condutor ou responsável legal, observada a legislação de trânsito aplicável.
- 6.5** Caso o ARREMATANTE deixe de promover a transferência de propriedade no prazo legal, presumir-se-á sua responsabilidade por infrações cometidas após a autorização de retirada, ressalvada prova inequívoca em contrário.
- 6.6** O Município não responderá solidariamente por infrações, débitos ou penalidades decorrentes de atos praticados após a entrega do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

- 7.1** O ARREMATANTE responde integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados ao patrimônio público, a servidores ou a terceiros, durante a retirada, transporte ou manuseio do bem arrematado, obrigando-se à imediata reparação.
- 7.2** A alienação opera-se no estado em que o bem se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos estruturais, mecânicos, elétricos ou documentais, nem por eventual ausência de componentes, acessórios ou peças.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7.3 O ARREMATANTE declara ciência de que examinou previamente o bem ou teve plena oportunidade de fazê-lo, assumindo integral responsabilidade quanto à sua avaliação técnica e destinação.

7.4 Eventual destinação irregular do bem, inclusive quanto ao descarte, desmontagem ou reaproveitamento de componentes em desacordo com a legislação de trânsito e ambiental, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal do ARREMATANTE, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis pelo Município.

7.5 O Município não responderá por atos praticados pelo ARREMATANTE após a autorização formal de retirada do bem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ADMINISTRATIVO, REGISTRO PATRIMONIAL E TRANSPARÊNCIA

8.1 A presente Nota de Arrematação integra o Processo Administrativo n.º ___/2026, constituindo documento formal de consolidação da alienação regularmente homologada.

8.2 Este instrumento constitui documento hábil para:

- I – promover a baixa patrimonial do bem nos registros contábeis e de controle interno do Município;
- II – instruir procedimentos junto ao órgão executivo de trânsito competente, inclusive para fins de transferência de propriedade ou baixa definitiva;
- III – subsidiar registros no sistema de controle patrimonial e financeiro;
- IV – permitir a fiscalização pelos órgãos de controle interno, externo e demais entidades competentes.

8.3 A alienação ora formalizada observará os deveres de publicidade e transparência, inclusive mediante disponibilização das informações pertinentes no Portal da Transparência, na forma da legislação aplicável.

8.4 A documentação referente à alienação permanecerá arquivada no processo administrativo correspondente, assegurando rastreabilidade, controle e eventual responsabilização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Nota de Arrematação, fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidade Gaúcha - PR, XX de XXXXX de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Alienante

Representante Legal
Arrematante

Testemunhas: